



PROCESSO Nº 468/18

PROTOCOLADO Nº 14.774.122-7

DATA: 15/08/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 279/18

APROVADO EM 13/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 626/18 - Sued/Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, de interesse do Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Enira Braga de Moraes, nº 313, município de Paranavaí. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2024/16, de 19/05/16, pelo prazo de dez anos, de 21/09/16 a 21/09/26.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 617/16, de 24/02/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 50/16, de 17/02/16, pelo prazo de dois anos, de 25/02/16 a 25/02/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 340/17, de 24/10/17, do NRE de Paranavaí, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/11/17, pelo qual constatou a existência de condições para o reconhecimento do curso. (fls. 284 e 306)



PROCESSO N° 468/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 59/18, de 14/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 328)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1094/18, de 24/04/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso. (fl. 263)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Prótese Dentária:** funciona em uma sala com 33 m², está equipado com mobília, materiais e equipamentos pertinentes ao trabalho, os equipamentos foram obtidos por doações da comunidade local e ainda está recebendo materiais e equipamentos do Programa Brasil Profissionalizado. A APMF adquiriu equipamentos e insumos com recurso do PDDE, para que o curso tivesse continuidade e para cumprir o proposto na solicitação de autorização para funcionamento. Foram adquiridos suporte de motores, luminárias, insumos, e também, a adequação do espaço, com reformas em armários, pintura do laboratório, armários e remanejamento de cadeiras.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** funciona em uma sala com área de 62,56 m², o espaço é adequado às práticas realizadas, atendendo as indicações legais. Está equipado com 6 mesas de trabalho, com bancos reguláveis (...) e duas pias com duas cubas cada. O laboratório também conta com exaustor e ar-condicionado, é um ambiente planejado, próprio para as aulas práticas e teóricas. A sala é bem iluminada e também arejada. Caso haja necessidade de fechar as janelas, o laboratório conta com um sistema de arejamento via exaustor e um ar-condicionado para manter a temperatura agradável. Os resíduos químicos são coletados por uma empresa especializada e contratada pela escola.



PROCESSO N° 468/18

(...) **Laboratório de Saúde Bucal:** funciona em uma sala com 33 m<sup>2</sup>, possui 2 cadeiras odontológicas, materiais e equipamentos de uso profissional, adequados à prática dos alunos. Esses equipamentos foram adquiridos através da SEED/MEC, Programa Brasil Profissionalizado, Programa Brasil Sorridente e APMF.

(...) **Laboratório de Enfermagem:** funciona em uma sala com 105,70 m<sup>2</sup> e possui todos os materiais e equipamentos necessários para a prática dos alunos. Os equipamentos foram recebidos do Programa Brasil Profissionalizado, SEED e APMF.

(...) Para os laboratórios de Saúde Bucal e Enfermagem há professores com habilitação específica que atuam como Suporte Técnico, com a função de subsidiar as ações práticas nestes espaços.

(...) **Laboratório de Matemática:** funciona em uma sala de 51,71 m<sup>2</sup>, possui mobília, materiais e equipamentos pertinentes ao trabalho (...).

(...) **Laboratório de Estética:** foi adaptada uma sala de aula de 33,22 m<sup>2</sup>, está equipada com espelho, um quadro branco, maca de estética, uma cadeira odontológica com regulagem, duas mesas de manipulação, carrinho de apoio, dois armários com portas, além dos equipamentos e produtos de manipulação pertinentes ao laboratório (...).

(...) **Laboratório de Informática:** funciona em uma sala com 50,34 m<sup>2</sup>, possui 25 computadores, 2 impressoras, sendo uma com scanner. (...) Dispõe de um técnico responsável pelo laboratório para atendimento aos docentes (...).

(...) **Biblioteca:** o espaço para a biblioteca é grande, 114,39 m<sup>2</sup>, e arejado, com mobiliário adequado, possui 6 mesas de estudo (...). Quanto ao acervo específico do curso (...) a profissional em Prótese Dentária integrante da Comissão de Verificação, destacou a qualidade dos volumes apresentados e que o atendimento a demanda de alunos.

(...) **Acessibilidade:** O Colégio passou por reformas para melhorar a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais. Foram construídas rampas que garantem o acesso a todos os ambientes e os sanitários também foram adaptados.

(...) Para a realização das atividades esportivas o colégio conta com uma sala onde são guardados os materiais (bolas, redes, raquetes...) possui uma **quadra poliesportiva** coberta com arquibancadas (...).

(...) **Certificado de Conformidade** n° 391 de 26/10/16, válido por um ano e, sua renovação, já foi solicitada, através do protocolo n° 14.899.930-9 de 26/10/17.

(...) **Licença Sanitária** n° 2589/2017, expedida pela Prefeitura Municipal, com vistoria realizada em 16/08/2017, válida por um ano e não possui ressalvas.

(...) firmou Convênios e Termos de Cooperação Técnica com: Prefeitura Municipal de Paranavaí, Consultório Odontológico Dra. Gisele Nascimento, Laboratório de Prótese Bilches - Prótese Dentária e Laboratório de Prótese Dentária Bel'Art.

(...) a manutenção e organização dos laboratórios para as aulas práticas do referido curso, é de responsabilidade de uma profissional graduada em Odontologia.



PROCESSO N° 468/18

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ensino	Ano	Matriculas		Transferidos		Desistentes		Reprovados		Concluintes	
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2016	Ano 2017
Curso Técnico em Prótese Dentária	1º (1º sem)	35		00		13		03		19	
	1º (2º sem)	40	38	0	-	09	-	06	-	25	-
	2º (1º sem)		26		0		02		0		24
	2º (2º sem)	19		0		01		06		12	
	3º (1º sem)		12		0		0		01		11
	3º (2º sem)		24		-		-		-		-
	4º (1º sem)										
	4º (2º sem)		11		-		-		-		-

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/11/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 307)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 322, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como a coordenação do curso e o corpo docente, fls. 296 e 301, com as habilitações específicas para as respectivas funções, conforme os incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Encaminhou, à fl. 333 do protocolado, o Certificado de Conformidade nº 1631, de 13/12/17, válido por um ano.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para o reconhecimento do curso.

### III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1280 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1413 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 25/02/16, e por mais cinco anos, contados a partir de 25/02/18 até 25/02/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 468/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP